



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO 12856993**Processo SEI nº 0020785-20.2018.4.01.8008
Contrato 019/2019**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E JUDICIAL, JARDINAGEM E ZELADORIA NAS DEPENDÊNCIAS DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POUSO ALEGRE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, sediada na Av. Álvares Cabral, nº 1805 - Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 05.452.786/0001-00, neste ato representada pela Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Orlando Amaral Pinto, por delegação na Portaria N.10/94-DIREF, de 11/06/2014, alterada pela Portaria N.37– DIREF/NUCRE, de 15/05/2016, ambas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.482.840/0001-38**, estabelecida na Rua Antônio Mariano nº 775, Bairro Ipiranga, São José/SC, CEP: 88.111-510, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Willian Lopes de Aguiar, CPF/MF nº [REDACTED], celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato original:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei 8666/93, o prazo de vigência estipulado na Cláusula Dezoito, já prorrogado pelo Terceiro Termo Aditivo, **fica prorrogado para o período de 03/06/2021 a 02/06/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato poderá ser rescindido em data anterior, segundo o interesse da Administração, devendo a CONTRATADA ser comunicada com antecedência mínima de **90 (noventa) dias.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A fim de sanar erro material quanto à atualização dos itens de material de limpeza que incluídos pela cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo, a cláusula Segunda do Terceiro Termo Aditivo é retificada passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA: Com fulcro no art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Nona do Contrato, alterada conforme a Cláusula Primeira acima, promove-se a adequação do valor mensal contratado, considerando o reajuste dos insumos (materiais, uniformes e seguro de vida) pela aplicação IPC-A/IBGE, em razão do interregno de um ano a contar da data de apresentação da proposta, passando o valor mensal de R\$18.604,61 (dezoito mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e um centavos) para **R\$18.636,35** (dezoito mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos) a contar de **22/03/2020.**"

CLÁUSULA QUARTA: Com fulcro no art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Nona do Contrato, alterada pela Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo, promove-se a adequação de seu valor mensal:

- a) com base no percentual de **3,01%** correspondente à variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 26/09/2019 a 25/09/2020, incidente sobre os materiais incluídos pela cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo, que é alterado de R\$18.638,02 (dezoito mil, seiscentos e trinta e oito reais e dois centavos) para **R\$18.637,80 (dezoito mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)** a partir de 26/09/2020;
- b) em face da majoração do salário mínimo promovida pela Media Provisória nº 1.021 de 30 de Dezembro de 2020 que constitui a base de cálculo do adicional de insalubridade, promove-se a alteração do valor mensal do contrato que passará para **R\$18.681,34** (dezoito mil seiscentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos) a partir de 01/01/2021;
- c) com base no percentual de **5,83%** correspondente à variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 22/03/2020 a 21/03/2021, data da anuidade da proposta, incidente sobre os itens materiais (a exceção dos itens 38 e 39, incluídos pela cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo), uniformes e seguro de vida, alterando o valor mensal para **R\$18.735,18** (dezoito mil setecentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos) , a contar de 22/03/2021.

CLÁUSULA QUINTA: A Contratada deverá apresentar garantia para o período prorrogado, nos termos da Cláusula Quatorze do contrato, considerando o novo valor estipulado pela Cláusula Quarta acima, cientificando a seguradora das novas condições contratuais formalizadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme as Naturezas de Despesa 339037-01, 339037-02 e 339037-05, empenhada com créditos do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal – Nacional (PTRES 168312).

Parágrafo Único: foi emitida a nota de empenho nº 2021NE229, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em curso, correndo as despesas dos exercícios subseqüentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, bem como aquelas advindas no decorrer da vigência contratual prorrogada, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços e da legislação pertinente.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente, para um só efeito.

ORLANDO AMARAL PINTO
Diretor da Secretaria Administrativa da
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais

WILLIAN LOPES DE AGUIAR
Liderança Limpeza e Conservação Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Amaral Pinto, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 04/05/2021, às 14:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes de Aguiar, Usuário Externo**, em 05/05/2021, às 17:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **12856993** e o código CRC **8FFB0E54**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/
0020785-20.2018.4.01.8008

12856993v2